

ATO Nº 258/GDGSET.GP, DE 17 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Egrégio Órgão Especial,

considerando a edição da [Lei nº 14.582, de 16 de maio de 2023](#); e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas, sem aumento de despesas, as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho:

I – transformação de cargos em comissão:

a) o cargo de Coordenador, nível CJ-2, vinculado à Coordenadoria de Integridade e de Gestão de Riscos, de que trata a [Resolução Administrativa nº 2.320/2022](#), em Coordenador, Nível CJ-2, vinculado à Coordenadoria de Formação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT;

b) o cargo de Chefe da Divisão de Sustentabilidade, nível CJ-1, em Chefe da Divisão de Integridade e de Gestão de Riscos, nível CJ-1, vinculada à Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica; e

c) o cargo de Chefe da Divisão de Inovação, nível CJ-1, em Chefe da Divisão de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, nível CJ-1, vinculada à Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica.

II – Fica extinta a Divisão de Sustentabilidade, vinculada à Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica.

III – alteração de unidades administrativas:

a) transformação da Divisão de Inovação em Divisão de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, vinculada à Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica; e

b) transformação da Coordenadoria de Integridade e de Gestão de Riscos em Divisão de Integridade e de Gestão de Riscos, vinculada à Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica.

Art. 2º Os cargos em comissão criados pela [Lei nº 14.582, de 16 de maio de 2023](#), são distribuídos da seguinte forma:

I - dois cargos em comissão de Assessor de Ministro, nível CJ-3, nos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho; e

II – dois cargos em comissão de Assessor de Ministro, nível CJ-3, em cada um dos vinte e quatro Gabinetes de Ministro.

Art. 3º O quantitativo de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e as respectivas lotações nas unidades da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 4º O quantitativo de cargos em comissão relativo à transformação mediante o aproveitamento do saldo orçamentário na forma do art. 1º da [Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022](#), passa a vigorar de acordo com o Anexo III deste Ato.

Art. 5º A lotação máxima nos Gabinetes de Ministro, prevista no parágrafo único do artigo 4º da [Resolução Administrativa nº 1.449/2011](#), fica acrescida em três servidores.

Art. 6º Fica revogado o [ATO GDGSET.GP Nº 114, de 7 de março de 2023](#).

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno Especial do Tribunal Superior do Trabalho.